



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DE PERMANÊNCIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL -  
EDITAL RETIFICADO Nº 001/2020.2 - PROAE/UFRN**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PROAE da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), através da Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência - DASAP, torna público o Edital de inscrições para o **Auxílio de Inclusão Digital**, nos termos do Provimento 013/2020-R, destinados a estudantes matriculados em período letivo 2020.2 para os **Campi de Natal, Macaíba, FACISA, CERES/Caicó e Faculdade de Engenharia Letras e Ciências Sociais do Seridó/FELCS - Currais Novos.**

**CAPÍTULO I**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Auxílio de Inclusão Digital, concedido em parcelas bimestrais ou até que os beneficiários do presente edital recebam os chips do Projeto Alunos Conectados do MEC/RN/UFRN, objetiva contribuir para que os estudantes **INGRESSANTES** no período letivo 2020.2, cuja regulamentação das atividades foi definida por meio da Resolução 062/2020 CONSEPE, possam adquirir pacotes de dados e acessar à internet de forma a participar integralmente das atividades acadêmicas das disciplinas que estejam matriculados, desenvolvidas na modalidade remota.

1.2. O auxílio a ser concedido através do presente edital será custeado com recursos do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil - DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010), e, portanto, concedido **EXCLUSIVAMENTE** aos discentes ativos dos cursos de graduação presencial.

1.3. O valor do Auxílio de Inclusão Digital será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.4. Não serão analisadas as inscrições de estudantes **NÃO MATRICULADOS** em componentes curriculares relativos ao período 2020.2.

**CAPÍTULO II**

**2. DO PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL**

**Onde se lê:**

2.1 ~~O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:~~

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
<del>Lançamento do Edital</del>	<del>18 de Dezembro de 2020</del>
<del>Período de Inscrições on line, através do SIGAA.</del>	<del>04 a 13 de Janeiro de 2021</del>
<del>Resultado parcial</del>	<del>20 de Janeiro de 2021</del>
<del>Interposição de recursos pelos indeferidos</del>	<del>19 a 20 de Janeiro de 2021</del>
<del><b>Resultado final</b></del>	<del>25 de Janeiro de 2021</del>

**Leia – se:**

2.1 O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	18 de Dezembro de 2020
Período de Inscrições on-line, através do SIGAA.	04 a 17 de Janeiro de 2021
Resultado parcial	20 de Janeiro de 2021
Interposição de recursos pelos indeferidos	21 e 22 de Janeiro de 2021
<b>Resultado final</b>	<b>28 de Janeiro de 2021</b>

2.2. É de inteira RESPONSABILIDADE dos candidatos que irão solicitar o Auxílio de Inclusão Digital:

2.2.1 Aderir ou já ter aderido ao Cadastro Único 2020.2 (orientações para adesão no Anexo I);

2.2.2 Prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação no Cadastro Único, exigida neste Edital, assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos.

§ 1º Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

I - Efetuar devolução de recursos;

II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;

III- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

IV - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

2.2.3 As inscrições para este edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** on-line, através do SIGAA (**Orientações no Anexo II**).

### **CAPÍTULO III**

## **3. CRITÉRIOS GERAIS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL**

3.1 Os critérios para o recebimento do Auxílio de Inclusão Digital são os seguintes:

3.1.1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade social e identificado como PRIORITÁRIO para o atendimento da assistência estudantil no CADASTRO ÚNICO da instituição;

3.1.2 Estar matriculado em componentes disciplinares no período 2020.2

3.1.3 Ficará INADIMPLENTE com a assistência estudantil da UFRN o estudante que evadir-se de mais de 50% dos componentes curriculares matriculados e/ou reprovado por falta.

## CAPÍTULO IV

### 4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL

4. A Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência – DASAP se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.

4.1 Será indeferida a solicitação do (a) discente que não atender aos critérios estabelecidos neste edital;

4.2 Os indeferidos no Resultado Parcial terão direito a recurso;

4.3. Os estudantes deferidos no Resultado Parcial serão homologados pela DASAP para pagamento, após divulgação do resultado parcial.

4.4. Serão encaminhados para pagamento os auxílios apenas dos estudantes que tiveram seus pedidos deferidos e suas matrículas efetivadas no SIGAA.

4.5 Os estudantes deferidos após a análise de pedido de Recurso serão homologados para pagamento após Resultado Final.

4.6. Os pagamentos serão efetuados por lotes referenciados nas letras iniciais dos nomes dos contemplados, conforme tabela abaixo, com o fito de se evitar os transtornos causados pelo processamento de uma requisição única pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF).

Lote	Nomes com iniciais de
Lote 01	A a F
Lote 02	G a L
Lote 03	M a R
Lote 04	S a Z

## CAPÍTULO V

### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Onde se lê:**

~~5.1. O **RESULTADO PARCIAL** do processo seletivo do Auxílio de Inclusão Digital será publicados em notícias no SIGAA e no site da PROAE <<http://www.proae.ufrn.br>>, no dia **18 de Janeiro de 2021**.~~

**Leia-se:**

**5.1 O **RESULTADO PARCIAL** do processo seletivo do Auxílio de Inclusão Digital será publicados em notícias no SIGAA e no site da PROAE <<http://www.proae.ufrn.br>>, no dia **20 de Janeiro de 2021**.**

5.2. Outras informações: 99474-6792 ou pelo e-mail: [servicosocialcapap@gmail.com](mailto:servicosocialcapap@gmail.com) (Natal) -(84)9229-6464 (CERES/Caicó) - (84)9474-6798 (FELCS/Currais Novos) e 99480-6846 ou pelo e-mail: [servicosocial@facisa.ufrn.br](mailto:servicosocial@facisa.ufrn.br) (FACISA - Santa Cruz).

**Onde se lê:**

~~5.3. O **RESULTADO FINAL** do processo seletivo do Auxílio de Inclusão Digital será divulgados em notícias no SIGAA e no site no site da PROAE <<http://www.proae.ufrn.br>>, após análise dos Recursos pela equipe da DASAP/PROAE, no dia **25 de Janeiro de 2021**.~~

**Leia-se:**

**5.3. O **RESULTADO FINAL** do processo seletivo do Auxílio de Inclusão Digital será divulgados em notícias no SIGAA e no site no site da PROAE <<http://www.proae.ufrn.br>>, após análise dos Recursos pela equipe da DASAP/PROAE, no dia **28 de Janeiro de 2021**.**

## CAPÍTULO VI

### 6. DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação do **RESULTADO PARCIAL**, o candidato que discordar poderá interpor recurso à DASAP/PROAE **EXCLUSIVAMENTE** via SIGAA, no dia imediatamente seguinte à publicação (orientações para a interposição de recurso ver (ANEXO V).

## **CAPÍTULO VII**

### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O auxílio de Inclusão Digital ofertado pelo Programa de Assistência Estudantil da UFRN é pessoal e intransferível.

7.2 Será de responsabilidade do beneficiário a apresentação **CORRETA** dos dados da **CONTA CORRENTE** (qualquer banco) em seu nome, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício.

7.3 O (a) aluno (a) poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis – CAE/PROAE.

7.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 13 de Janeiro de 2021.

Prof. José Pereira de Melo  
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantil

## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES PARA ADEÇÃO AO CADASTRO ÚNICO

AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS  
RELACIONADOS ABAIXO:

<b>Documentos candidato(a)</b>	<b>do(a)</b> RG (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento; • CPF (somente se não estiver registrado no RG ou Certidão de Nascimento); • Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação ( No caso de já possuir uma Graduação, deverá ser anexado, OBRIGATORIAMENTE, o Diploma) •
<b>Documentos da Família</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• RG (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família;</li><li>• CPF de todos os membros da família (somente se não estiver registrado no RG ou certidão de nascimento);</li><li>• Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;</li><li>• Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso;</li><li>• Comprovante de residência ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único) (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel.</li><li>• <b>Comprovante de renda de todos os membros da Família (qualquer fonte de renda APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS etc). Podem ser utilizados como comprovação:</b><ul style="list-style-type: none"><li>a) Carteira de Trabalho - páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro ATUALIZADO do salário (se referente ao três últimos meses do ano corrente);</li><li>b) Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração (modelo disponibilizado pela UFRN- Anexo III); ou</li><li>c) Contracheque ou holerite atualizado (de até três meses anteriores); ou</li><li>d) Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior;</li><li>e) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (até três meses anteriores). O extrato pode ser bancário ou o disponibilizado pelo site do INSS, através do endereço eletrônico <a href="http://meu.inss.gov.br">meu.inss.gov.br</a> ou</li><li>f) Guia de recolhimento do INSS atualizado; (até três meses anteriores); ou</li><li>g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore;<ul style="list-style-type: none"><li>a) h) Pensão alimentícia, se judicializada anexar documento oficial em que conste valor mensal, se informal poderá anexar declaração (modelo disponibilizado pela UFRN -Anexo IV).</li></ul></li></ul></li></ul>
<b>Outros documentos</b>	<b>Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;</li><li>b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.</li></ul> <b>Participação da família em Programas Sociais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Extrato atualizado de recebimento do benefício ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único)</li></ul>

**Obs: Os(as) discentes que residem em endereço diferente do endereço da família, de verão ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o da atual moradia do(a) candidato(a).**

## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

→ Após acessar o SIGAA, o(a) estudante deverá clicar no campo de Bolsas e primeiramente aderir ao Cadastro Único, com a obrigatoriedade de anexar TODOS os documentos comprobatórios das informações prestadas no questionário. → Em seguida o aluno deverá preencher os dados bancários no campo Meus dados Pessoais. → Ainda no campo Bolsas, após ter aderido ao Cadastro Único, é necessário seguir para a opção Solicitação de Bolsa (escolha o Auxílio de Inclusão Digital). → Em seguida, os documentos deverão ser anexados no SIGAA seguindo os passos abaixo:

- 1 Selecione o Tipo Documento que deseja anexar, dentre as opções listadas;
- 2 Anexe o Documento desejado clicando em Selecionar arquivo e selecionando-o dentre os arquivos presentes em seu computador;
- 3 Após informar os dados do arquivo que deseja anexar, clique em Anexar Arquivo para adicioná-lo. A página será prontamente atualizada e passará a ser exibida da seguinte forma: Arquivo adicionado com sucesso!

→ Em seguida preencha a justificativa do requerimento e clique em cadastrar. → Imprima/Salve o comprovante de realização da operação.

Documentação Solicitada conforme edital:

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras;
- Os documentos devem ser anexados, **PREFERENCIALMENTE**, em um único arquivo de PDF ou ainda em uma pasta zipada, podendo, também, ser anexados um a um conforme as opções do Cadastro Único.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato \_\_\_\_\_ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE FAMILIARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo: ( ) a título de pensão alimentícia, sem decisão judicial/ ( ) ajuda de familiares a importância de R\$ \_\_\_\_\_ mensal, repassados pelo/a Sr./Sra. \_\_\_\_\_ portador do RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato \_\_\_\_\_ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO V**  
**Passo a passo para o recurso via SIGAA**

**PARA SOLICITAR RECURSO, O DISCENTE INDEFERIDO/INSATISFEITO, DEVE SEGUIR OS PASSOS ABAIXO:**



**EM SEGUIDA APARECERÁ O ÍCONE PARA SOLICITAR RECURSO, CONFORME IMAGEM A SEGUIR:**



**AO CLICAR NO ÍCONE, O DISCENTE VISUALIZARÁ A TELA A SEGUIR, ONDE PODERÁ FAZER A SUA JUSTIFICATIVA E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE ACORDO COM O MOTIVO DO INDEFERIMENTO OU INSATISFAÇÃO:**

